



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio n.º 067/2013

Processo n.º: 001/0209/000972/13

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Marília, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **GIOVANNI GUIDO CERRI**, naturalizado Brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.169.600, CPF n.º. 949.050.458-00, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Marília CNPJ 52.049.244/0001-62, com endereço na Av. Vicente Ferreira, 828, na cidade de Marília, e com estatuto arquivado no Registro Civil da Pessoas Jurídicas de Marília, sob o n.º. 4240, neste ato representado pelo seu Provedor **MILTON TÊDDE**, Brasileiro, casado, profissão comerciante RG n.º. 2.258.469, CPF n.º. 139.878.108-82, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO (MATERIAL DE CONSUMO)**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

É atribuição da Secretaria, repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

É atribuição da CONVENIADA:

- a) Prestar atendimento aos usuários do SUS/SP com qualidade;
- b) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- c) Assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- d) Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados em parcelas, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090116

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Natureza de despesa: 33.50.43

FONTE - TESOURO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 6605-2 – Conta Corrente nº. 1740-X.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura e perdurará por 12 (doze) meses.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, 14 de 08 de 2013.


MILTON TEDDE
Provedor


GIOVANNI GUIDO CERRI
Secretário de Estado

Testemunhas:


DONALDO CERCI DA CUNHA
Diretor do DRS


AFFONSO VIVIANI JUNIOR
Coordenador da CRS

Benedicto Accacio Borges Neto
Assist. Téc. de Coordenador de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO 16 – TCE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 001/0209/000972/13

Órgão Público Conveniente: Departamento Regional de Saúde - CRS – UGE 090116

Entidade Conveniada: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Marília

Convênio nº


Objeto: Recursos Financeiros para Custeio

Advogado (s): (*)

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 14 de 08 de 2013.



GIOVANNI GUIDO CERRI
Secretário de Estado



MILTON TÊDDE
Provedor

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

Artigo 3º da Deliberação CEE nº 793, alterada pela Deliberação CEE nº 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, em sua Sessão de 31-7-2013, Resolve:

Artigo 1º - Designar os Especialistas Alexandre César Rodrigues da Silva e Alex Sandro Romeu de Souza Peleto para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Mococa, com vistas a instruir o Processo CEE nº 173/2013.

Artigo 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP-301, de 14-8-2013

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos nº 9887/77 e nº 37.127/93, do Artigo 3º da Deliberação CEE nº 793, alterada pela Deliberação CEE nº 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, em sua Sessão de 31-7-2013, Resolve:

Artigo 1º - Designar os Especialistas Sérgio Luiz Kyriotes e Rodrigo Cutri para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mecânica, Processos de Soldagem, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Sorocaba, com vistas a instruir o Processo CEE nº 176/2013.

Artigo 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP-302, de 14-8-2013

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos nº 9887/77 e nº 37.127/93, do Artigo 3º da Deliberação CEE nº 793, alterada pela Deliberação CEE nº 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, em sua Sessão de 31-7-2013, Resolve:

Artigo 1º - Designar os Especialistas Paulo Roberto Arber Silva e Ronaldo da Silva Viana para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização para Funcionamento do Curso de Engenharia Agrônoma, no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", com vistas a instruir o Processo CEE nº 064/2012.

Artigo 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP-303, de 14-8-2013

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos nº 9887/77 e nº 37.127/93, do Artigo 3º da Deliberação CEE nº 793, alterada pela Deliberação CEE nº 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, em sua Sessão de 31-7-2013, Resolve:

Artigo 1º - Designar os Especialistas Eduardo Penrich e Paulo Sérgio Miranda Mendonça para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, com vistas a instruir o Processo CEE nº 378/2012.

Artigo 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicados

Pareceres aprovados em 31-7-13 nos termos da Deliberação CEE nº 30/03

Proc. CEE nº 103/2013 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Carapicuíba

Parecer 271/13 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Mário Vedovello Filho. Deliberação: Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais, oferecido pela FATEC Carapicuíba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Proc. CEE nº 492/2000 - Reatualizado em 16/10/12 - Escola de Engenharia de Piracicaba

Parecer 272/13 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. João Cardoso Palma Filho

Deliberação: Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Mecânica, da Escola de Engenharia de Piracicaba, pelo prazo de cinco anos.

A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Proc. CEE nº 637/2009 - Reatualizado em 16/10/12 - UNESP / Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis

Parecer 273/13 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Antonio Monteiro

Deliberação: Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Biotecnológica, oferecido pela Faculdade de Ciências e Letras - Campus de Assis, da UNESP, pelo prazo de cinco anos.

A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Deliberações da 2479ª Sessão Plenária realizada em 14-08-2013

Proc. SEE 3286/0049/2013 e Outros - SEE e Prefeitura Municipal de Araras e Outras

Parecer 270/13 - da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Roque Theophilus Junior

Deliberação: O Conselho Estadual de Educação (referência do presente Parecer, aprovado por ato ad referendum da Presidente deste Colegiado nos termos da alínea "d" do inciso "I" do Artigo 20 do Decreto nº 9.887, de 14 de junho de 1977

Proc. SEE 4095/2013 e Outros - SEE e Prefeituras Municipais de Içem, Zacarias, Queluz, Patraí, Adamantina, Ribeirão Bonito, Paulo de Faria e Oscar Bressane

Parecer 274/13 - da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, manifesta-se favoravelmente à celebração dos Convênios entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e os Municípios abaixo relacionados, para a implantação e desenvol-

vimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 51.673/07.

Table with 2 columns: Processo nº and Município. Rows include Içem, Zacarias, Queluz, Patraí, Adamantina, Ribeirão Bonito, Paulo de Faria, Oscar Bressane.

2.2 A Secretaria de Estado da Educação, por ocasião da assinatura dos Convênios pretendidos, deverá atualizar o Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios - CRM, para instrução dos autos, conforme disposto no artigo 5º do Decreto nº 52.479 de 14 de dezembro de 2007.

Proc. SEE 4430/2013 - SEE e Prefeitura Municipal de Americana

Parecer 275/13 - da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Suzana Guimarães Tripoli

Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio, para fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública de ensino, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Americana, previsto no artigo 3º do Decreto nº 55.080, de 25 de novembro de 2009.

2.2 A Secretaria de Estado da Educação, por ocasião da assinatura do Convênio pretendido, deverá atualizar o Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios - CRM, para instrução dos autos, conforme disposto no artigo 5º do Decreto nº 52.479 de 14 de dezembro de 2007.

Proc. SEE 15.117/2012 - SEE e Prefeitura Municipal de Botucatu

Parecer 276/13 - da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Suzana Guimarães Tripoli

Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio, entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e o Município, objetivando a aquisição de veículo para ser utilizado no transporte de pessoal pedagógico para a zona rural do Município de Botucatu.

2.2 Reiteramos a recomendação contida nos Pareceres CEE nºs 247/2011 e 070/2013, no sentido de que sejam promovidas ações junto aos Governos, Estadual e Municipal, para que esse tipo de atendimento também seja contemplado no orçamento de outras Secretarias, e fim de que não haja prejuízo dos demais Programas de Educação.

2.3 O expediente deverá ser encaminhado ao Governador do Estado para autorização, conforme o exposto no Decreto nº 40.722/96.

A Cons. Rose Neubauer votou contrariamente.

Proc. SEE 4126/2013 e Outros - SEE e Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Parecer 277/13 - da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Roque Theophilus Junior

Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio, entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e o Município de Américo Brasiliense, para aquisição de lousas didáticas nas Escolas abaixo relacionadas, com o objetivo de diversificar os recursos didáticos no processo de ensino e aprendizagem.

2.2 O expediente deverá ser encaminhado ao Governador do Estado para autorização, conforme o exposto no Decreto nº 59.215 de 21 de maio de 2013.

As Cons. Rose Neubauer e Priscilla Marie Bonini Ribeiro votaram contrariamente.

Proc. CEE 142/99 - reatualizado em 08/01/2013 - Colégio Técnico de Campinas - COTUCA / UNICAMP

Parecer 278/13 - da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Francisco José Cabonari

Deliberação: 2.1 Ante o exposto, nos manifestamos pela aprovação do Plano de Curso de Técnico em Enfermagem, do Colégio Técnico de Campinas - COTUCA/UNICAMP, adequado à Deliberação CEE nº 105/11.

2.2 Encaminhe-se cópia deste Parecer à Instituição, à DER Campinas Leste, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA.

Proc. CEE 297/2012 - Faculdade de Medicina do ABC / Santo André

Parecer 279/13 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Antonio Monteiro

Deliberação: Indefere-se, nos termos do Artigo 1º, da Deliberação CEE nº 102/2010, o Projeto do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, solicitado pela Faculdade de Medicina do ABC / Santo André.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

O Cons. João Carlos Palma Filho absteve-se de votar.

58) que tendo em vista a aplicação da pena prevista bem como o pagamento da multa, referente aos 120 dias de atraso na execução dos serviços do Contrato nº 05/01469/07/02-000, comunicamos que fica encerrado o Processo Administrativo nº 05/00251/11.

Extratos de Contratos

Contrato: 46/00001/13/02-001 - Empresa: Spinazzola e Githay Arquitetura Ltda. - Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E APRESENTAÇÃO DE PASTA TÉCNICA CONTEMPLANDO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TERRENO ID. PARANAÍVA/BAIRRO CRUZEIRO DO SUL - MAJÁ/SP - Prazo: 180 dias - Valor: R\$211.915,56 - Data de Assinatura: 12/08/13.

Contrato: 72/00679/13/02-001 - Empresa: Dda Construtora Ltda. - Epp - Objeto: REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR NA EE PROF. CARLOS PEZZOLO - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - Prazo: 120 dias - Valor: R\$248.899,83 - Data de Assinatura: 13/08/13.

Contrato: 46/01151/12/02-001 - Empresa: Ricoy Torres Consultoria e Projetos Ltda. - Objeto: ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE RESTAUR, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PASTA TÉCNICA CONTEMPLANDO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA NA EMEF PROF. ROZENDO DUARTE LOBO - PEREIRAS/SP - Prazo: 150 dias - Valor: R\$63.900,00 - Data de Assinatura: 12/08/13.

Contrato: 73/00519/13/02-001 - Empresa: Construtora Edengê Ltda. - Objeto: REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR NA EE PROF. FRANCISCO ANTONIO MARIINS JUNIOR - SAO PAULO - Prazo: 150 dias - Valor: R\$182.970,20 - Data de Assinatura: 12/08/13.

Ordens de Serviços e/ou Fornecimento

Ordem de Fornecimento: 36/00896/13/05-001 referente à ata 36/00506/13/05-002 - Empresa: Magmoveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - Objeto: ARP - Mesa de informática com conector - ME-18B - Prazo: 30 dias - Valor: R\$20.060,00 - Data de Assinatura: 14/08/13.

Ordem de Fornecimento: 36/01070/13/05-001 referente à ata 36/00474/12/05-001 - Empresa: Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda. - Objeto: Ata Rede de Suprimentos para escolas estaduais do Capital e Grande São Paulo referente ao LOTE 01. - Prazo: 5 dias - Valor: R\$164.200,00 - Data de Assinatura: 30/07/13.

Ordem de Fornecimento: 36/01071/13/05-001 referente à ata 36/00474/12/05-001 - Empresa: Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda. - Objeto: Ata Rede de Suprimentos para escolas estaduais do Capital e Grande São Paulo referente ao LOTE 01. - Prazo: 5 dias - Valor: R\$5.800,00 - Data de Assinatura: 30/07/13.

Ordem de Fornecimento: 36/01072/13/05-001 referente à ata 36/00474/12/05-001 - Empresa: Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda. - Objeto: Registro de preços para aquisição de consumíveis através da Rede de Suprimentos para as Escolas da Capital e Grande São Paulo - LOTE 2 - Prazo: 5 dias - Valor: R\$149.140,00 - Data de Assinatura: 30/07/13.

Ordem de Fornecimento: 36/01074/13/05-001 referente à ata 36/00474/12/05-001 - Empresa: Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda. - Objeto: Registro de Preços para aquisição de consumíveis através da rede de suprimentos para as escolas da Capital e Grande São Paulo - LOTE 2 - Prazo: 5 dias - Valor: R\$6.980,00 - Data de Assinatura: 30/07/13.

Ordem de Fornecimento: 36/01075/13/05-001 referente à ata 36/00519/12/05-001 - Empresa: Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda. - Objeto: Ata Rede de Suprimentos para EE do interior - POLO 04 - Prazo: 5 dias - Valor: R\$51.900,00 - Data de Assinatura: 30/07/13.

Ordem de Fornecimento: 36/01076/13/05-001 referente à ata 36/00519/12/05-001 - Empresa: Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda. - Objeto: Ata Rede de Suprimentos para EE do interior - POLO 04 - Prazo: 5 dias - Valor: R\$3.620,00 - Data de Assinatura: 30/07/13.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 14-08-2013

Cessando:

a partir de 17/4/2013, o efeito da Resolução que autorizou o(s) afastamento(s) abaixo, na seguinte conformidade:

Classe - Ref. - Est. Venc. - Escala de Vencimentos

Nome - R. G. - Dígito - UF

Resolução SS de 08 - publicada em: 9/2/2002

JUNTO UA: Prefeitura Municipal de Itaporanga

UD: Prefeitura

UO: Unidades Externas

DA UA: Conjunto Hospitalar de Sorocaba

UD: Conjunto Hospitalar de Sorocaba

UO: Coordenadoria de Serviços de Saúde

Oficial Administrativo - i - Nível Intermediário

Eletivo

Eletivo Aparecida Lucio - 18109255-SP

Processo/Ofício 001.0262.001.5042001

a partir de 05/8/2013, os efeitos da Resolução SS de 17,

publicada a 18-10-2012, na parte em que designou Regiane

Tigolini de Souza, RG. 32.232.445-2, para desempenhar atividades

de Articulador da Humanização, junto ao DRS XIV - São João

da Boa Vista, da Coordenadoria de Regiões de Saúde. Processo/

Ofício 101/2013/INTH

Designando, com base do disposto no artigo 7º, da

Resolução SS-61/2011, Claudia Elisa Belinazzo Mercadante,

RG. 18.672.817, para a partir de 10-06-2013, desempenhar as

atividades de Articulador da Atenção Básica, no Departamento

Regional de Saúde VII "Dr. Leônicio de Souza Queiroz" de Cam-
pinas, da Coordenadoria de Regiões de Saúde. Ofício 292/2003

Extrato de Convênio

Processo 001/0211/001.147/2013

Convênio 662/2013

Interessado: HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA -

CNPJ 55.686.786/0001-34

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o

fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de

assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região,

mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer

despesas com CUSTEIO- MATERIAL DE CONSUMO

Valor R\$ 400.000,00

Natureza da Despesa: 33.50.43

UGE: 09.01.17

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849

FONTE: Tesouro

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 14-08-2013

Processo 001/0211/000.521/2013

Convênio 663/2013

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIROPOLIS -

CNPJ 44.881.449/0001-81

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o

fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de

assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região,

mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer

despesas com CUSTEIO- MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS PARATERCEIROS

Valor R\$ 55.000,00

Natureza da Despesa: 44.40.52

UGE: 09.01.17

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849

FONTE: Tesouro

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 14-08-2013

Processo 001/0216/000.774/2013

Convênio 664/2013

Interessado: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ(MF) 52.049.244/0001-62
Avenida Vicente Ferreira, 828 - Fone PABX: (014) 3402-5555 - Fax (014) 3402-5564
Caixa Postal nº 914 - CEP.: 17515-900 - Marília - Estado de São Paulo
e-mail: assistentecontabil@santacasamarilia.com.br

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ/CCGC		
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA		52.049.244/0001-62		
Endereço				
AV. VICENTE FERREIRA, 828				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A.
MARÍLIA	SP	17.515-900	(14) 3402-5555	assistentecontabil@santacasamarilia.com.br
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento	
001 (BRASIL)	6.605-2	1.740-X	MARÍLIA	
Nome do Responsável		CPF		
MILTON TÊDDE		139.878.108-82		
C.I / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula	
2.258.469/SSP/SP	PROVEDOR	PROVEDOR	Não precisa preencher	
Endereço				CEP
RUA CORONEL JOSÉ BRÁS, Nº 155 APTO. 1602, BAIRRO BELA VISTA				17.501-570

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
CUSTEIO	A partir do recebimento do recurso	Na vigência do convênio
Identificação do Objeto		
CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO		
Justificativa da Proposição		
<p>OBTENÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS HOSPITALARES, VISANDO REPOSIÇÃO DAS ROUPARIAS CONSUMIDAS, DESGASTADAS, E SEM CONDIÇÕES DE USO.</p> <p>É IMPORTANTE RESSALTAR QUE A SANTA CASA DE MARÍLIA DISPÕE DE UMA ESTRUTURA DE 207 LEITOS, SENDO 31 LEITOS DE UTI DISTRIBUIDOS ENTRE TRATAMENTO DE QUEIMADOS, TERAPIA INTENSIVA ADULTA, TERAPIA INTENSIVA CARDIOLÓGICA, TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA. CONTA COM O CENTRO CIRÚRGICO COM 10 SALAS CIRÚRGICAS E 12 LEITOS DE RECUPERAÇÃO. É REFERÊNCIA PARA O SUS EM ESPECIALIDADES E PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE COMO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA CARDÍACA E HEMODINÂMICA, NEUROCIRURGIA, ONCOLOGIA, TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (INCLUSIVE TRANSPLANTE RENAL). TEM, ATUALMENTE, EM FUNCIONAMENTO, AMBULATÓRIOS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES, TAIS COMO ONCOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA, ADULTO E INFANTIL, NEFROLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA PEDIÁTRICA, CARDIOLOGIA, UROLOGIA E CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL, ENTRE OUTROS. ATENDE A UMA POPULAÇÃO ESTIMADA EM MAIS DE UM MILHÃO DE PESSOAS, SENDO REFERÊNCIA PARA 62 MUNICÍPIOS DA DRS IX - MARÍLIA, ONDE 70% DOS PACIENTES SÃO CIRÚRGICOS E AINDA REALIZA INTERNAÇÕES PELO SUS EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E REGULADAS PELA CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO MÉDICA. SENDO ASSIM A AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS TRARÁ MAIOR QUALIDADE NO ATENDIMENTO A ESTA POPULAÇÃO.</p>		



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ(MF) 52.049.244/0001-62
Avenida Vicente Ferreira, 828 - Fone PABX: (014) 3402-5555 - Fax (014) 3402-5564
Caixa Postal nº 914 - CEP.: 17515-900 - Marília - Estado de São Paulo
e-mail: assistentecontabil@santacasamarilia.com.br

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd	Início A partir do recebimento do recurso	Término Na vigência do Convênio
Material de Consumo	Mensal	ROUPARIA HOSPITALAR				

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)

Natureza de Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	ROUPARIA HOSPITALAR	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

CONCEDENTE

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Material de consumo	100.000,00					

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

6 - VIGÊNCIA - neste campo observar a vigência convênio

O prazo de vigência será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo sem, contudo modificar o seu objeto.

Início	Término
A partir da data do recebimento de recursos	Vigência do convenio



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

CNPJ(MF) 52.049.244/0001-62
Avenida Vicente Ferreira, 828 - Fone PABX: (014) 3402-5555 - Fax (014) 3402-5564
Caixa Postal nº 914 - CEP.: 17515-900 - Marília - Estado de São Paulo
e-mail: assistentecontabil@santacasamarilia.com.br

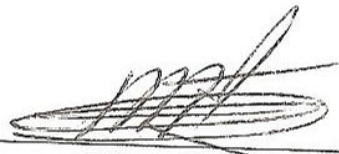
7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

MARÍLIA 19 DE JUNHO DE 2013

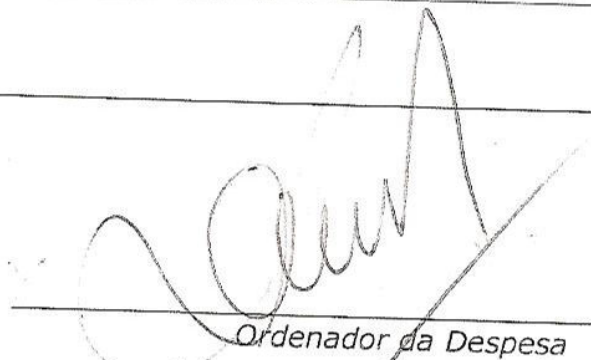
Local e Data



Milton Tédde
Provedor

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Marília, 19/06/13
Local e Data


Ordenador da Despesa


Giovanni Guido Cerri
Secretário de Saúde



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo
Seção II

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume 123 - São Paulo, terça feira, 15 de agosto de 2013 pag. 47

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extratos de Convênio

Processo 001/0209/000.972/2013
Convênio: 667/2013
Interessado: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE MARÍLIA - CNPJ 52.049.244/0001-62
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover
o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de
assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região,
mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer
despesas com CUSTEIO- MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.43
UGE: 09.01.16
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
FONTE: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 14-08-2013

Date: quarta-feira, 19 de fevereiro de x#@PÔ

Time: 16:56:49

SIAFEM2014-EXEFIN,UG,LISOBUG (LISTA OB RESTRITA A UG DA PD)
CONSULTA EM 19/02/2014 AS 15:52 USUARIO : VANDA
DATA EMISSAO : 19FEV2014 DATA LANÇAMENTO : 19FEV2014 NUMERO : 2014OB18463
UNIDADE GESTORA : 090097 - SECRETARIA DA SAUDE - FUNDES - LC 141/12
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA * PAGAMENTO NORMAL *
PD/NL/OC/LISTA : 090116 00001 2014PD00471 2014NL00419
DOM. BANC. EMITENTE TIPO OB : 012
BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 013000977
S.PUBLICO SAO PAULO

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO

CNPJ/CPF/UG : 52049244000162 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA
GESTAO :
BANCO : 001 AGENCIA : 06605 CONTA CORRENTE : 00001740X
AV.SAMPAIO VIDAL

PROCESSO : 0972/13 VALOR : 100.000,00

FINALIDADE : 2013SES2441 CONVENIO2441

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
700603	2014NE00201	33504376		001001141	100.000,00
701977				001001141	100.000,00

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2014RE00983

LANCADO POR: ELOISO VIEIRA ASSUNCAO FILHO - 090097 EM: 19FEV2014 AS: 12:14